



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMISSÃO

JUSTIÇA REDACÇÃO
ORÇAMENTO FINANCEIRO
POLÍTICAS PÚBLICAS
18/02/19

DATA

RESPONSÁVEL
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral

PROJETO DE LEI N.º 006/2019

Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica concedida reposição salarial de 25,00% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento para os conselheiros tutelares do Município de Manguueirinha, cujo percentual corresponde a aumento real, fixando o valor do salário base em R\$ 2.202,83 (dois mil duzentos e dois e oitenta e três centavos).

Art. 2.º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior abrangerá somente os conselheiros tutelares em exercício, passando a vigorar a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 4.º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 25/02/19

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 03/03/19

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 15/02/19 às 08 h 00 min

Assinatura

Câmara de Manguueirinha
PROTOCOLO

Recebido em: 14/02/19
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017
Assinatura



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em pauta trata de autorização para conceder a reposição salarial de 25,00% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento para os conselheiros tutelares do Município de Manguinhos, cujo percentual corresponde aumento real.

Diante da defasagem dos valores devidos a estes profissionais, os quais exercem uma atividade de invulgar interesse público, sendo acionados em qualquer horário para o cumprimento de suas atividades, apresenta-se o projeto de lei no intuito de recompor o poder econômico dos conselheiros, pois os rendimentos foram defasados ao longo dos anos.

Ademais, o reajuste apresentado no índice supra mencionado tem o condão de equivaler os vencimentos desta categoria aqueles verificados em outros entes com equivalência populacional ao Município de Manguinhos.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres *Edis*, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação nesta r. Casa de Leis.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Conforme tabela a seguir o Reajuste de vencimentos aos Conselheiros Tutelares irá gerar uma estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro de R\$ **2.202,80** mensais.

CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES – REAJUSTE	
NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: 05	
SALARIO ATUAL	R\$ 1.762,27
SALARIO COM REAJUSTE (25%)	R\$ 2.202,83
DIFERENÇA MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$440,56
DIFERENÇA MENSAL (5 FUNCIONÁRIOS)	R\$2.202,80

Essas informações podem ser conferidas no Organograma em anexo.

A seguir a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro para os dois exercícios subsequentes:

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
JANEIRO		R\$2.202,80	R\$2.202,80
FEVEREIRO		R\$2.202,80	R\$2.202,80
MARÇO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
ABRIL	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
MAIO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
JUNHO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
JULHO	R\$3.304,20	R\$3.304,20	R\$2.202,80
AGOSTO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
SETEMBRO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
OUTUBRO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
NOVEMBRO	R\$2.202,80	R\$2.202,80	R\$2.202,80
DEZEMBRO	R\$ 3.304,20	R\$3.304,20	R\$2.202,80
TOTAL	R\$ 24.230,80	R\$28.636,40	R\$ 28.636,40

*Note que nos meses de Junho e Dezembro estão maiores, pois está considerado o 13º Salário pago nos mesmos;

*Note também que não foram considerados os valores referentes a encargos patronais.

Tatiane Nonnemacher
TATIANE NONNEMACHER

Contadora

CRCPR-065418/O-7

03
JTB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ofício nº. 010/2018

Mangueirinha, 25 de Julho de 2018.

Ilm^a Senhora:

Francieli Soares dos Santos

Secretária de Assistência Social

Prezada senhora, conforme solicitado pelo Conselho Tutelar na reunião do CMDCA em **04/07/2018**, para que o conselho de direito os apoie na reivindicação de melhorias salarial dos Conselheiros Tutelares, uma vez que o município de Mangueirinha possui o menor piso salarial comparado com os municípios vizinhos. Na oportunidade encaminho cópia do ofício 057/2018 do CT em anexo pesquisa dos municípios da região.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Elezandro Paulo dos Santos
Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019

04
98

Recbi
em 24/07/18

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO TUTELAR

LEI FEDERAL N.º 8.069/90 - LEI MUNICIPAL N.º 1596/2011
AVENIDA IGUAÇU, 1093 - CENTRO - TELEFONE: (41) 3243-1139 / 46-84061224 - CEP: 85.340-206
Email: cmangueirinha@hotmail.com

Ofício n.º 057/2018

Mangueirinha, 24 de julho de 2018.

Ilmo Senhor :

Elezandro Paulo dos Santos

Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

A/C Sonia Miginune

Mangueirinha Paraná

Prezado Senhor

O Conselho Tutelar de Mangueirinha, vem através deste, informar o salário dos Conselheiros Tutelares da nossa região Sudoeste, conforme em anexo. Solicitamos que seja revista a questão salarial dos Conselheiros Tutelares de Mangueirinha PR, vez que é um dos salários mais baixo da região, ressaltamos que os vencimentos apresentados e liquido.

Os Senhores sabem da responsabilidade e da função do Conselho Tutelar, pedimos atenção voltada a que solicitamos.

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Adãoilson Onagás
Presidente do Conselho Tutelar

Cassiana B. Vargas
Conselheira Tutelar

Valdevino Fonseca
Conselheiro Tutelar

Elsa Nogueira dos Santos
Conselheira Tutelar

Lucia Helena dos Amaral
Conselheira Tutelar

05
get

Município/Conselho Tutelar: CORONEL VIVIDA

Telefone fixo: (46)3232-1454

Plantão: (46) 99122-5739

E-mail: conselhotutelarcvv2016@hotmail.com

Fax: (46)3232-1454

Endereço: Avenida Generoso marques s/n, casa de pedra, praça dos pioneiros

CEP: 85550-000

Salário atual: R\$ 2.640,00

Município/Conselho Tutelar: CANDOI

Telefone fixo: (42)3638-1939

Plantão: (42) 98815-3781

E-mail: conselhotutelarcondoi@candoi.pr.gov.br

Fax: Não tem

Endereço: Avenida XV de novembro

CEP: 85140-000

Salário atual: R\$ 1.870,00

Município/Conselho Tutelar: DOIS VIZINHOS

Telefone fixo: (46) 3536 1419

Plantão: (46) 99105 1222

E-mail: ctutelardv@yahoo.com.br

Fax: (46)3536-1419

Endereço: Rua: Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 238, Bairro: Alto da Colina

CEP: 85660-000

Salário atual: R\$ 3.183,82

Município/Conselho Tutelar: PATO BRANCO

Telefone fixo: (46)3220-6085

Plantão: (46) 99108-8784

E-mail: tutelar@patobranco.pr.gov.br

Fax: (46)3220-6085

Endereço: Rua Aimoré, 960, Centro

CEP: 85501-269

Salário atual: R\$ 2.400,00

Município/Conselho Tutelar: PALMAS

Telefone fixo: (046)3262-3762

Plantão: (46) 99918-1850

E-mail: conselhotutelar@pmp.pr.gov.br

Fax: (046)3262-3762

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº590 Centro

CEP: 85555-000

Salário atual: R\$ 3.940,00

Município/Conselho Tutelar: FOZ DO JORDÃO

Telefone fixo: (42) 3639-1149

Plantão: (42) 98862-3494

E-mail: conselhofozdojordao@hotmail.com

Fax: (42) 3639-1149

Endereço: Rua São Pedro Apóstolo, nº 60 - Centro

CEP: 85145-000

Salário atual: R\$ 1.712,00

Município/Conselho Tutelar: CORONEL DOMINGOS SOARES

Telefone fixo: (46) 3254-1235

Plantão: (46) 98406-7842

E-mail: conselhotutelarcds@hotmail.com

Fax: (46) 3254-1235

Endereço: Avenida Araucaria centro nº2840

CEP: 85557-000

Salário atual: R\$ 1.760,00

Município/Conselho Tutelar: MANGUEIRINHA

Telefone fixo: (46)3243-1139

Plantão: (46) 98406-1924

E-mail: ctmangueirinha@hotmail.com

Fax: (46)3243-1139

Endereço: Avenida Iguaçu 1093 centro

CEP: 85540-000

Salário atual: R\$ 1.557,00

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 012/2019

Ref. Projeto de Lei n.º 006/2019 - Executivo

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos conselheiros tutelares municipais.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, notadamente sobre a remuneração dos agentes públicos.

Nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Com base no dispositivo acima mencionado, portanto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado e observada a competência para a iniciativa do Projeto de Lei em questão (LO, Art. 44, inciso I, c/c Art. 66, inciso I).

No mérito, registre-se que a remuneração dos conselheiros tutelares deverá, de fato, ser fixada por lei municipal, *ex vi* do artigo 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, daí porque não há óbice para a aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 16/02/19 às 15 h 55 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTECOLO

A par disso, registre-se que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, **só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassar os limites impostos pelo Art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, o que deverá ser verificado antes de incluir em pauta o Projeto de Lei em análise.**

Por fim, registre-se que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes (RI, art. 59, 61 e 61-A) e que seu *quórum* de deliberação é de maioria absoluta, conforme preleciona o art. 28, §2º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, art. 152 e 153 c/c LO, art. 28, *caput*).

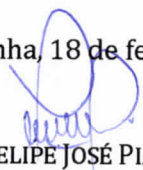
IV. CONCLUSÕES

Ex positis, desde que cumprida a recomendação acima, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Ainda, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público na criação de novos cargos de provimento efetivo deverá ser discutido com o mérito, cuja competência é do soberano plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 18 de fevereiro de 2019.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 006/2019**

Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 006/2019, tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha, tendo como amparo legal o artigo 37, inciso X da CF que dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

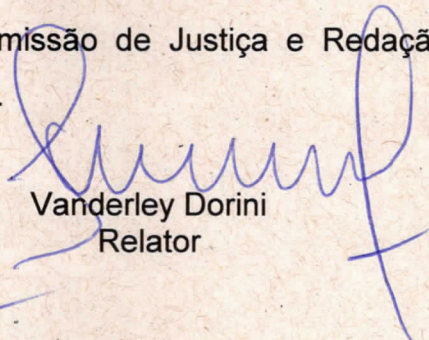
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 006/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.


Vanderley Dorini
Relator


Pelas conclusões Joares Sartori


Pelas conclusões Darci Prusch





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

No dia 19/02/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

JOSÉ SATORI

Presidente

ANDRÉY DORNI

Relator

DEU RUCH

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI 006/2019

Conclusões a respeito das
matérias:

fixa concedida a
reposita, salário de 25%
do Conselho Tutelar
do Município de Mangueirinha
fixado o valor de
salário Base 2.202,83

Assim sendo o parecer da comissão é

Assim sendo
favorável



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 06/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Concede reajuste de vencimentos aos
conselheiros tutelares do Município de
Mangueirinha e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 006/2019, tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha, tendo como amparo legal o artigo 37, inciso X da CF que dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2019.

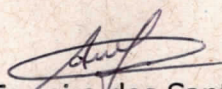
12
GA



Câmara Municipal de Manguoeirinha

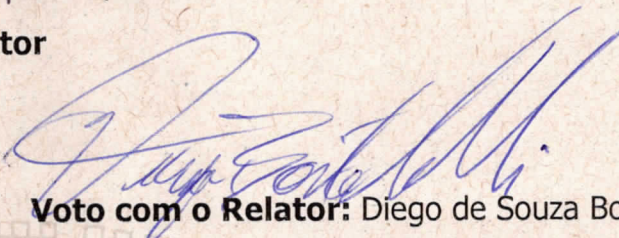
CNPJ 77.780.120/0001-83

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 19 de fevereiro
de dois mil e dezenove.


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Voto com o Relator: Walmir Antonio Giordani


Voto com o Relator: Diego de Souza Bortokoski



13




Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

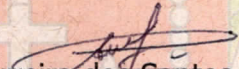
Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

04/2019

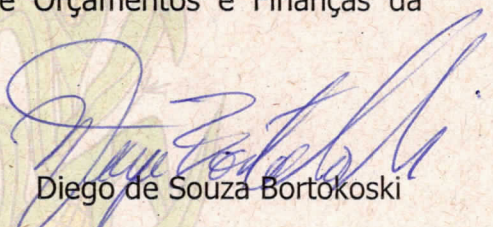
Aos dezanove dias do mês de fevereiro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Walmir Antonio Giordani, Amós Ferreira dos Santos e Diego de Souza Bortokoski. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias de autoria do Poder Executivo **Projeto de Lei n.º 04/2019-** Institui o "programa Agricultura em Ação" no Município de Manguoeirinha e dá outras Providencias, **Projeto de Lei n.º 05/2019-** Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências, **Projeto de Lei n.º 06/2019-** Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguoeirinha, e dá outras providências. Definido como relator das matérias o vereador Amós Ferreira dos Santos, este apresentou parecer favorável a aprovação, o qual obteve a concordância dos demais vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Manguoeirinha - PR.


Walmir Antonio Giordani

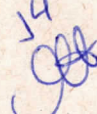
Presidente


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Diego de Souza Bortokoski

Membro

14




Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS

No dia 18/02/18, estiveram reunidos os Vereadores:

WALMIR A. GIORGANI

Presidente

AMOS F. DOS SANTOS

Relator

DIEGO DE S. BOMTEGOSKI

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Conclusões a respeito das

matérias:

VISANDO A REPOSICÃO SALARIAL DOS
CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE
MANGUEIRINHA, POIS O MESMO ESTÁ EM DEFAS-
GA SENDO UM DOS MAIORES DA REGIÃO. ENTÃO
NA PROPOSTA PELO EXECUTIVO EM REAJUSTAR
E 25% A PARTIR DO MÊS DE MARÇO.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVO RAVEL

15
GAT



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 06/2019

Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguoeirinha, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 06/2019, tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguoeirinha.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para conceder reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguoeirinha, tendo como amparo legal o artigo 37, inciso X da CF que dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

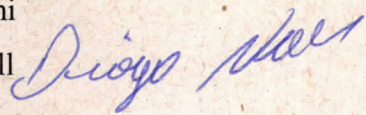
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos


Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini


Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll





Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Ivete Ana Dudek Agostini, Diogo André Carniel Noll e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, escolhido como relator o vereador Sergio Luiz dos Santos, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, de autoria do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei n.º 04/2019 – Institui o “PROGRAMA AGRICULTURA EM AÇÃO” no município de Manguoeirinha e dá outras providências, Projeto de Lei n.º 05/2019 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 06/2019 – Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguoeirinha, e dá outras providências. Após análise de cada matéria em tramite, o relator vereador Sergio Luiz dos Santos apresentou parecer favorável à aprovação das matérias supracitadas, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata.


Edemilson dos Santos
Presidente


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo Andre Carniel Noll
Membro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 21/02/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos

Presidente

Sérgio Luiz dos Santos

Relator

Ivete A.D. Bastiani

Membro

Diogo A.L. Nool

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 906/2019 que concede
retirada do vencimentos aos Conselheiros Tutelares
de Mangueirinha, e de outras providências

Conclusões a respeito das
matérias:

O Ref. projeto de lei está de acordo
com a C.O.M. no Artigo 40, inciso VI e
nos termos do Artigo 37, inciso X, da C.F.
e do § 4º do Artigo 39 que a remuneração dos
servidores públicos e o subsídio poderão ser
fixados ou alterados por lei específica.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável à matéria